



DESPACHO NORMATIVO Nº 30/2019

ALAIDE DORATIOTO DAMO, Prefeita do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por lei, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 20.844/2018, e

CONSIDERANDO que nos termos do artigo 47 "caput" e incisos IV e XIV, da Constituição do Estado de São Paulo, aplicáveis aos Municípios por força do seu artigo 144 "caput", compete ao Chefe do Executivo dispor sobre gestão administrativa, bem como praticar os atos de gerenciamento da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que a Lei publicada versa sobre a Instituição de Política Municipal de Assistência à Saúde de Alunos com Diabetes nas Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Mauá;

CONSIDERANDO que a Administração Pública Municipal já promove, através da Secretaria de Municipal de Saúde, programa de realização de exames preventivos para detecção precoce do diabetes em todas Unidades Básicas de Saúde, a toda população, e em especial às crianças em idade escolar;

CONSIDERANDO que o instrumento normativo editado não está dotado de efeitos gerais e abstratos, mas discorre de forma concreta sobre gestão das cantinas escolares, matéria esta alocada na denominada "cláusula de reserva de administração";

CONSIDERANDO que a atuação do parlamentar incorre em evidente usurpação de competência privativa da Prefeita,

RESOLVO:

1. Negar eficácia e execução à Lei nº 5.448, de 18 de fevereiro de 2019, vez que consubstanciada no vício formal de iniciativa;
2. Determinar à Secretaria de Justiça e Defesa da Cidadania o ajuizamento de Ação Direta de Inconstitucionalidade.

Publique-se, registre-se.

Município de Mauá, em 22 de abril de 2019.

ALAIDE DORATIOTO DAMO
Prefeita